

27 de maio de 2015 – 16h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: Associação de Radioamadores da Linha de Cascais
Jorge Silva Cardoso (Presidente), Luís Miguel Paula e Nuno Lopes

Recebidos por: Deputada Mónica Ferro (PSD)

Assunto: Existência de situações contraproducentes e limitativas da prática do radioamadorismo nacional (Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, *versus* Decreto-Lei n.º 5/95 e Portaria n.º 358/95, de 24 de abril), mundialmente reconhecido como uma prática científica e de utilidade pública.

O Presidente da Associação de Radioamadores fez uma exposição inicial em que procurou dar um panorama global deste setor, dando a conhecer na íntegra a situação que vive neste momento o radioamadorismo nacional, que condiciona a entrada de novos radioamadores nesta atividade no nosso país. As associações de radioamadores dizem que o Governo elaborou o novo diploma sem ter em conta as posições transmitidas em várias reuniões com a ANACOM, cujas atas nunca foram publicadas, pelo que se torna extremamente difícil saber quem propôs o quê, quem votou a favor e quem votou contra etc.

Começou por destacar a importância desta atividade e aquilo que se encontra referido no Decreto-Lei n.º 53/2009 diz-se o seguinte sobre o serviço de amador e de amador por satélite:

«Reconhece-se também a importância dos serviços de amador e de amador por satélite como meio de divulgação científica e tecnológica no âmbito das comunicações eletrónicas em geral e das radiocomunicações em particular, dada a inserção dos amadores e das suas associações nas comunidades e fomenta-se o acesso da população em geral, designadamente dos mais jovens, ao contacto com as radiocomunicações por intermédio do radioamadorismo.»

Portanto, tal como se refere no diploma supra, o radioamadorismo é mundialmente reconhecido como uma prática científica e de utilidade pública. Este *hobby* de utilidade pública reveste-se de grande importância em caso de catástrofes naturais como um recurso de apoio às autoridades em caso de falha ou de inexistência de comunicações (de resto, ainda recentemente ocorreram várias situações a nível mundial e que foram amplamente noticiadas nas televisões nacionais), tendo também uma importância fulcral junto dos mais jovens, escuteiros/escoteiros/guias, assim como nos mais idosos que se aposentam, que veem nesta modalidade de carácter científico um belo passatempo.

Depois de fazer uma breve introdução a esta temática, o Presidente da Associação de Radioamadores sublinhou que a revogação do Decreto-Lei n.º 5/95 e da Portaria n.º 358/95, de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

24 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, introduziu algumas alterações que limitam e condicionam a entrada de novos radioamadores nesta atividade em Portugal. O Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de janeiro, e a Portaria n.º 358/95, de 24 de abril, definia que o candidato a radioamador devia apresentar o seu registo criminal e efetuar o exame para uma determinada categoria de amador. Se fosse bem sucedido no aludido exame, teria de imediato acesso aos privilégios de radioamador consagrados na lei nacional e nas recomendações internacionais da IARU (*International Amateur Radio Union*), nomeadamente podia instalar a sua estação de rádio e a partir daí operar.

Disse também que com a revogação deste diploma o interesse por esta modalidade diminuiu drasticamente, uma vez que o novo diploma que regulamenta esta atividade — Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março — obriga os candidatos a radioamador, após um primeiro exame, a estarem 2 anos com a atividade «suspensa», após o que o radioamador pode candidatar-se a novo exame na ANACOM (e pagar mais uma taxa!) para poder exercer os seus direitos e deveres como radioamador licenciado, situação nunca antes vista desde o início desta atividade licenciada em Portugal, que remonta ao início do séc. XX.

Para além da própria ANACOM ter tido um decréscimo significativo de receita pela diminuição drástica de candidatos a exame, bem como pela diminuição das anuidades das licenças de radioamador, a verdade é que a atual lei restringe a atividade e é dissuasora para quem quer aderir a este *hobby*. De resto, se a ANACOM disponibilizasse os dados relativos ao número de novos radioamadores antes e depois da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, facilmente se poderia constatar toda esta situação.

Frisou igualmente que outra situação menos correta tinha a ver com o facto de as licenças dos amadores licenciados pela ANACOM que efetuaram exame antes da implementação do HAREC (*Harmonized Amateur Radio Examination Certificate*) não terem direito à emissão do respetivo certificado HAREC para efeitos de conversão de licença para outros países aderentes da CEPT (*European Conference of Postal and Telecommunications Administrations*). Daí que quem efetuou exame em 1930 ou 1970 ou 1994 (portanto, antes da entrada do HAREC em Portugal) não tem acesso a um certificado HAREC emitido pela ANACOM que lhe permite pedir num outro país da CEPT uma conversão da licença portuguesa para, por exemplo, uma licença alemã. Exemplificando esta situação, disse que um amador da classe mais alta, classe A, pode operar uma estação de radioamador em qualquer país da CEPT com o indicativo (matrícula) portuguesa, mas não pode solicitar a um outro país onde se encontra que lhe seja dado um indicativo desse mesmo Estado.

Questionada a ANACOM sobre esta situação em concreto, esta entidade diz que este facto resulta da existência de uma omissão na legislação em vigor e/ou falta de base legal para a emissão do certificado a amadores nessas condições.

Depois de um período reservado ao debate, em que a Senhora Deputada Mónica Ferro colocou várias questões, os representantes da Associação entregaram aos serviços de apoio à Comissão um documento-síntese das suas preocupações.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Deputada Mónica Ferro encerrou a audiência às 17 horas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

A documentação da audiência deixada pelos representantes do Sindicato encontra-se disponível na página da Comissão, na Internet.

Palácio de São Bento, 29 de maio de 2015

Maria Mesquitela

A assessora

Maria Mesquitela